



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA
CASA "JOSÉ PERAZZO LEITE"
Rua Monsenhor Rabêlo S/N CMPJ 11.464.302/0001-37
e-mail: camaratup@yahoo.com.br

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

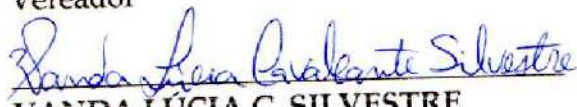
Senhor Presidente;

SEBASTIÃO NUNES DE SALES, JOEL GOMES PESSOA, DANILO AUGUSTO DE OLIVEIRA PEREIRA NUNES, DOMÊNICO DE SIQUEIRA PERAZZO E JEFFERSON PLÉCIO SILVESTRE GALVÃO, Vereadores constituídos desta Casa Legislativa, requerem à Mesa Diretora que seja apresentado ao Plenário da Câmara, para discussão e votação, o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Tuparetama-PE, em conformidade com o art. 47, Inciso I do mesmo Diploma Legal.

Tuparetama - PE, aos 10 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO NUNES DE SALES

Vereador

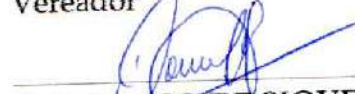


VANDA LÚCIA C. SILVESTRE

Vereadora

JOEL GOMES PESSOA

Vereador



DOMENICO DE SIQUEIRA PERAZZO

Vereador



MARIA LUCIANA L. PESSOA

Vereadora



ANTÔNIO VALMIR B. TUNÚ

Vereador



DANILO A. DE O. PEREIRA NUNES

Vereador



JEFFERSON PLÉCIO S. GALVÃO

Vereador



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA
CASA "JOSÉ PERAZZO LEITE"
Rua Monsenhor Rabêlo S/N CMPJ 11.464.302/0001-37
e-mail: camaratup@yahoo.com.br

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01 DE
10 DE OUTUBRO DE 2023**

*Dispõe Sobre a Alteração de
Dispositivos da Lei Orgânica do
Município de Tuparetama, Relativo ao
Título III; Capítulo II - Do Poder
Legislativo; Seção V - Da
Remuneração dos Agentes Políticos.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA, nos termos do art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a manifestação de mais de um terço dos vereadores que compõe a Casa:

RESOLVE:

Disposição Preliminar

Art. 1º. Esta Emenda altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Tuparetama, Relativo ao Título III; Capítulo II - Do Poder Legislativo; Seção V - Da Remuneração dos Agentes Políticos, e dá outras providências.

**TÍTULO III
DO GOVERNO MUNICIPAL
(...)**

**CAPÍTULO II
DO PODER LEGISLATIVO
(...)**

SEÇÃO V



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA
CASA "JOSÉ PERAZZO LEITE"
Rua Monsenhor Rabêlo S/N CMPJ 11.464.302/0001-37
e-mail: camaratup@yahoo.com.br

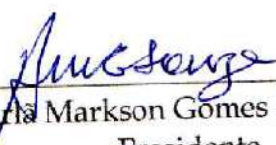
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

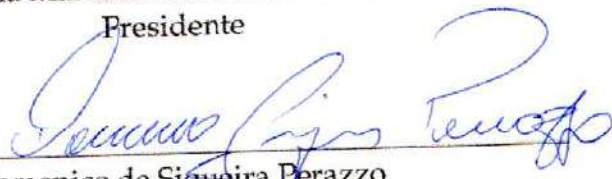
Art. 2º. O art. 14 da Lei Orgânica Municipal de Tuparetama passa a vigorar com as seguintes alterações:

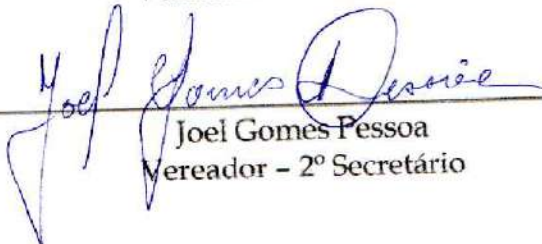
Art. 14 A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, será fixada pela Câmara Municipal após decorrido o primeiro ano legislativo da nova legislatura, devendo o projeto de Resolução ou Decreto Legislativo, ser apresentado em qualquer sessão ordinária do segundo ano legislativo até o último ano da legislatura, até 60 (sessenta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Seções, em Tuparetama -PE, aos 10 de outubro de 2023;


Arla Markson Gomes de Souza
Presidente


Domenico de Siqueira Perazzo
Vereador - 1º Secretário


Joel Gomes Pessoa
Vereador - 2º Secretário